

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** **Síntese do julgamento**

**Processo nº 1025/2020 - TAC**  
**Data das Celebrações - 18/8/2020.**

A Gerência de Engenharia de TV - DF, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: inciso XVII subitem 11.1 e inciso XXII subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal – NOR 301; e, incisos VII e XI subitem 4.3 do Código de Conduta e Integridade da EBC, por meio do qual o empregado compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.